



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 3.346

De 1º de setembro de 2009

PROJETO DE LEI N.º 64/09-E,
De 28 de agosto de 2009
(De autoria do Poder Executivo)
AUTÓGRAFO N.º 3276 de 31/08/09.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do município de São Roque, crédito especial no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.02.4.4.90.52.04.122.0012.02.110000..... R\$ 14.000,00
Equipamento e Material Permanente
Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

Art. 2º O crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recurso de excesso de arrecadação referente convênio firmado com o Fundo Social de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 2.945, de 20 de dezembro de 2005 (PPA), Lei 3.200, de 02 de julho de 2008 (LDO) e Lei 3.246, de 15 de dezembro de 2008 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 1º/9/2009.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 1º de setembro de 2009, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 35ª Sessão Extraordinária de 31/08/2009

/lco.-